

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI – GO.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 01-2025 – DA FEIRA DA LUA

A Comissão da Feira da Lua do Município de Itapaci, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.705/2025, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de interessados a participar da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas, condições e pela legislação aplicável:

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 A Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Itapaci-Go, abre o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local, convidando empreendedores, artesãos e trabalhos manuais que queiram expor sua criatividade na Feira da Lua, a qual reúne vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. A Feira da Lua limita a 2 produtos do mesmo seguimento, com barracas padronizadas em prol do trabalho local.

1.2 O Presente edital tem por objeto selecionar interessados em participar como feirantes da Feira da Lua, para ocupação de um espaço de **9m²**, para divulgação e comercialização de produtos listados no art. 7º da Lei 1.705/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições terão início no dia **27/03/2025** e término no dia **10/04/2025** na sede da Prefeitura Municipal de Itapaci-Go, Avenida floresta nº 198 – Centro. No setor de protocolo direcionado à Secretaria de Indústria e Comércio Municipal.

2.2 Deverão ser apresentadas os seguintes documentos no momento do protocolo: RG e CPF, Comprovante de Endereço; Atestado de Antecedentes Criminais, bem como o anexo I devidamente preenchido.

2.3 No momento do protocolo, deverão ser especificados e detalhados os produtos a serem divulgados e/ou comercializados na Feira da Lua, **sendo vedada a participação de empresas para aquisição de banca no projeto e expressamente proibido a concessão de banca à pessoa não residente em Itapaci.**

3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados, por ordem de protocolo, os primeiros requerimentos que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I. Sendo permitido apenas um único protocolo por interessado. A quantidade de classificados será de acordo com a quantidade de barracas disponíveis.

3.1.1. Caso ocorra cadastro de mais de 02 (dois) segmentos de produto a ser comercializado, o critério de desempate será realizado através de sorteio.

3.2 Estão disponíveis 30 barracas aos feirantes, sendo assim, somente serão classificados 30 cadastros atendendo todos os requisitos previstos neste edital.

3.3 As barracas serão montadas na Praça La Viola e disponibilizadas a cada feirante (uma hora antes do início da feira), para o uso exclusivo durante a realização da Feira da Lua de Itapaci, após o término da feira a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura fará o recolhimento e guarda de todas as barracas em local seguro, sem custo aos feirantes.

4 DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA LUA DE ITAPACI

4.1 Todas as quartas-feiras, com início às 18:00h e término às 23:00h, na Praça Florêncio Inácio, (Lá Viola), Setor Central - Itapaci.

5 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXIGÊNCIAS

5.1 O prazo de duração para utilização das barracas da Feira da Lua, será de 12 (doze) meses, a contar do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal nº 1.705/2025.

5.1.1 Com base no artigo 12, da lei nº 1.705/2025, os feirantes deverão seguir todas as exigências estabelecidas pela vigilância sanitária do Município de Itapaci-Go.

5.1.2 Caso durante a fiscalização, o feirante não estiver paramentado corretamente sofrerá os seguintes sansões:

- Por duas vezes consecutivas, não participara da terceira feira,
- Se houver reincidência, o alvará de funcionamento poderá ser cassado.

O feirante se obriga a zelar pela conservação dos bens (barracas) que lhe é cedido em COMODATO, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Período de Inscrição: **de 27 de março ao dia 10 de abril de 2025;**

6.2 Classificação: **15 de abril de 2025;**

6.3 Divulgação preliminar do resultado: **17 de abril de 2025** no Mural de Edital afixado na Prefeitura Municipal;

6.4 Prazo de recurso: **17 de abril ao dia 23 de abril de 2025;**

6.5 Divulgação definitiva do resultado: **25 de abril de 2025 no site oficial do Município de Itapaci-Go.** E Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura;

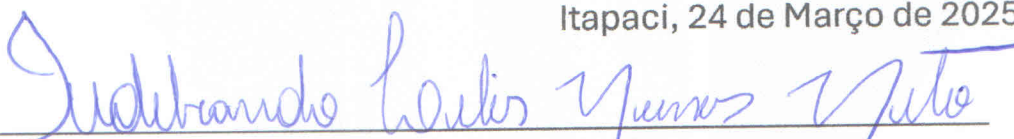
6.6 Início da Feira da Lua programado para o dia **14 de maio de 2025 as 18 horas com término previsto para as 23 horas.**

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No caso de haver barracas remanescentes após a classificação e início da feira, estas serão disponibilizadas para novo Chamamento Público.

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão da Feira da Lua e pela Lei 1.705/2025.

Itapaci, 24 de Março de 2025.



ILDEBRANDO LELIS NUNES NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Itapaci-GO



SECRETARIA DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

FICHA CADASTRAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____ CEL.: _____

E-mail: _____

PAI: _____

MÃE: _____

NATALIDADE: _____ U.F.: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CASA PRÓPRIA: _____

DEFICIENTE FÍSICO: SIM () NÃO ()

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () SEPARADO () OUTROS

GRAU INSTRUÇÃO: _____

NUMERO DO ITEM DESEJADO: ()

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI
AVENIDA FLORESTA, 198 - CENTRO CEP 76.360-000



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: () Cópia do Comprovante de residência;
() Cópia do CPF e RG do feirante; () Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais. Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não seja residente em Itapaci. Lei Municipal nº 1.705/2025 Itapaci-Go. **1** O município de Itapaci-GO disponibiliza, de forma gratuita, o espaço necessário para a realização da Feira da Lua, bem como a barraca para a comercialização de seus produtos. **2** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para a utilização das barracas da feira da lua de Itapaci-Go, a contar do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal Nº 1.705/2025. Em caso de desistência o feirante deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado. **3** O feirante se obriga a zelar pela conservação dos bens (barracas) que lhe é cedido em COMODATO, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem. **4** É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE. **5** O COMODATÁRIO deverá estar presente na barraca da Feira da Lua que lhe foi cedida pelo Contrato, garantindo a supervisão e administração adequada do espaço. **6** A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens. **7** A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim. **8** Em caso de perturbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE. **9** O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato. **10** Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação. **11** As partes elegem o foro da Comarca de Itapaci/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local: ITAPACI-GO e data: ____/____/____

COMODANTE: _____

COMODATÁRIA: _____

1º TESTEMUNHA: _____

2º TESTEMUNHA: _____

LISTA DE ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS NA FEIRA DA LUA DE ITAPACI:

- 01- Espetinho e jantinha
- 02- Empadas
- 03- Tortas Salgadas
- 04- Bolos/ tortas
- 05- Crepe tradicional
- 06- Pastel e caldo de cana
- 07- Pamonha
- 08- Doces Caseiros
- 09- Chocolates
- 10- bebidas; Sucos naturais, cremes, água, refrigerantes (exceto bebida alcoólica)
- 11- Sorvetes, picolés, açaí
- 12- Crepe
- 13- Sanduiches
- 14- galinhada, feijão tropeiro, arroz carreteiro
- 15- tapioca e massas
- 16- Salgados fritos e assados e congelados
- 17- Artesanato em geral
- 18- Caldos
- 19- Velas aromáticas e difusores
- 20- Embutidos e defumados
- 21- Temperos
- 22- Flores e plantas
- 23- Bijuterias
- 24- Produtos religiosos

- 25- Brinquedos Infláveis
- 26- Congelados (Polpas de fruta)
- 27- Lasanhas

